



A DEMOCRACIA DIGITAL E A IMPLEMENTAÇÃO DA AGENDA 2030: ESTREITANDO LAÇOS PELA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Daiane Schneider Leviski¹, Mateus de Oliveira Fornasier²

¹ Mestranda em Direitos Humanos pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUI). Pós-graduada em Direito Empresarial pela Faculdade Verbo Educacional (2021). Pós-graduada em Direito Digital e Proteção de Dados na Escola Brasileira de Direito (2021). Bacharel em Direito pela Faculdade CNEC Santo Ângelo (2019). ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-8643-8542>
E-mail: daiane.leviski@sou.unijui.edu.br.

² Pós-Doutorado pela *University of Westminster* (2019). Doutorado em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (2013). Mestrado em Desenvolvimento Regional pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (2009). Graduação em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (2005). ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-1617-4270>. E-mail: mateus.fornasier@unijui.edu.br

RESUMO

O presente estudo tem por tema a democracia digital e o desenvolvimento sustentável, tendo em vista que na sociedade contemporânea ambas as temáticas estão correlacionadas. Através da Agenda 2030, a Organização das Nações Unidas (ONU) pretende estabelecer a qualidade de vida e a dignidade humana nas nações, contudo, os objetivos e metas estabelecidas não serão alcançados com o mero estabelecimento de políticas públicas, o desenvolvimento sustentável requer uma análise contextualizada sobre os desafios enfrentados por cada estado-nação. Considerando que o uso da *internet* nos processos democráticos tem provocado mudanças sociais que aguçam a participação popular, o estudo busca responder como a democracia digital pode ser instrumento de concretização da Agenda 2030. Como hipótese, fixa-se que a *internet* é um ambiente promissor para o desenvolvimento da democracia, cuja acessibilidade tem possibilitado que este regime político se desvencilhe do contexto ideológico e venha a se utilizar da soberania popular para constituir espaços virtuais que estimulem a informação, a apresentação das realidades, a construção de posições críticas e acompanhamento de ações que incorporem as temáticas da Agenda 2030. Para tanto, o objetivo geral do texto consiste em esboçar a compatibilização da democracia digital com o desenvolvimento sustentável, de modo que os objetivos específicos foram estruturados em duas seções que buscam: a) compreender o papel da *internet* nos processos democráticos; e, b) averiguar se a democracia digital é capaz de auxiliar no alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e metas fixadas na Agenda 2030. Para desenvolver a pesquisa, utilizou-se o método de procedimento monográfico, o método de abordagem hipotético-dedutivo e técnica de pesquisa bibliográfica.

Palavras-chave: Democracia digital. Agenda 2030. Internet. Participação popular.

ABSTRACT

The subject of this study is digital democracy and sustainable development, bearing in mind that in contemporary society both themes are correlated. Through the 2030 Agenda, the United Nations (UN) intends to establish the quality of life and human dignity in nations, however, the

established objectives and goals will not be achieved with the mere establishment of public policies, sustainable development requires an analysis contextualized on the challenges faced by each nation-state. Considering that the use of the internet in democratic processes has caused social changes that sharpen popular participation, the study seeks to answer how digital democracy can be an instrument for implementing the 2030 Agenda. As a hypothesis, it is established that the internet is a promising environment for the development of democracy, whose accessibility has made it possible for this political regime to break free from the ideological context and come to use popular sovereignty to constitute virtual spaces that stimulate information, the presentation of realities, the construction of critical positions and the monitoring of actions that incorporate the themes of the 2030 Agenda. To this end, the general objective of the text is to outline the compatibility of digital democracy with sustainable development, so that the specific objectives were structured in two sections that seek: a) to understand the role of the internet in the processes democratic; and, b) verify whether digital democracy is able to help achieve the Sustainable Development Goals (SDGs) and targets set in the 2030 Agenda. To develop the research, the monographic procedure method was used, the hypothetical- deductive and bibliographical research technique.

Keywords: Digital democracy. Agenda 2030. Internet. Popular participation.

INTRODUÇÃO

O presente estudo tem como tema a democracia digital e o desenvolvimento sustentável, tendo em vista que as ambas as temáticas se constituem pilares correlacionados da sociedade moderna. Através da Agenda 2030, a Organização das Nações Unidas (ONU) estabeleceu 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e 169 metas com a finalidade de estabelecer a qualidade de vida e a dignidade humana nas nações mundiais, contudo, a sua consecução não depende apenas do desempenho das atividades estatais através da fixação de políticas públicas, o desenvolvimento sustentável pugna pela contextualização das realidades e desafios que são enfrentados diariamente por cada estado-nação.

Tendo em vista que a popularização das tecnologias da informação e comunicação (TIC's), em especial, da *internet*, alteraram a forma de pensar e exercer a democracia, a discussão da temática junto à comunidade científica e jurídica se torna necessária com o intuito de contribuir para o amadurecimento e desenvolvimento de soluções que possam direcionar as decisões estatais e refletir as realidades locais junto a Agenda 2030.

Neste sentido, o problema que orienta a pesquisa procura responder como a democracia digital pode ser instrumento de concretização da Agenda 2030, cuja hipótese está alicerçada no fato de que a *internet* se apresenta nos dias atuais como um ambiente promissor



para o desenvolvimento da democracia, tendo em vista que as suas características tem possibilitado que a mesma se desvencilhe da natureza de regime político e venha a se utilizar da soberania popular para a construção de espaços virtuais democráticos, que legitimem o modelo democrático e incorporem nas discussões as temáticas da Agenda 2030.

Importante mencionar que o presente estudo não tem por objetivo analisar e discutir as ODS e metas fixadas na Agenda 2030, pelo contrário, levanta-se a tese de que o desenvolvimento sustentável é uma variável que depende do processo democrático, tendo em vista que nas sociedades participativas e transparentes que estão envolvidas com temáticas de cunho social e nos processos decisivos, a efetivação das ODS tem alcançado resultados mais prósperos.

Neste sentido, o objetivo geral do texto consiste em esboçar a compatibilização da democracia digital com o desenvolvimento sustentável, de modo que os objetivos específicos foram estruturados em compreender o papel da *internet* nos processos democráticos e averiguar se a democracia digital é capaz de auxiliar no alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e metas fixadas na Agenda 2030.

Para a construção do conhecimento delimitado, será utilizado o método de procedimento monográfico, o método de abordagem hipotético-dedutivo e técnica de pesquisa bibliográfica através da análise de obras.

METODOLOGIA

Será utilizado o método de procedimento monográfico, o método de abordagem hipotético-dedutivo e técnica de pesquisa bibliográfica através da análise de obras.

1 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DEMOCRACIA: PENSANDO NA EFETIVAÇÃO DA AGENDA 2030

As discussões que giram em torno do desenvolvimento sustentável encontram na atualidade diversas direções, sendo que muito diferente do defendido por leigos, o tema não está voltado exclusivamente para políticas ambientalistas que primam pela preservação e conservação da fauna, flora e dos recursos hídricos. Não se pode olvidar que a proteção do meio



ambiente é um tema de largo debate e que também adentra no desenvolvimento sustentável, contudo, o progresso da indústria e das tecnologias propuseram que o século XXI voltasse seus olhares para o ambiente em que a sociedade moderna tem produzido as suas relações sociais, econômicas e culturais.

Atualmente, o foco protecionista além de levar em consideração o esgotamento dos recursos naturais, tem intensificado ações governamentais que giram em torno a qualidade ambiental. O desenvolvimento sustentável, portanto, “consubstancia-se na necessária inclusão da proteção do meio ambiente não como um ponto isolado das políticas públicas, mas como parte integrante do processo global de desenvolvimento dos países (SORDI, 2014, p. 107).

Em outras palavras, a terminologia desenvolvimento sustentável situa a defesa do meio ambiente e dos valores econômicos e sociais sob a mesma perspectiva jurídica e que no plano internacional está alicerçada na Agenda 2030.

A Agenda 2030 foi instituída em 2015 pela Organização das Nações Unidas (ONU), através de um processo de negociação democrático e participativo que reuniu cerca de 193 estados-membros, representantes das sociedades civis e setores privados que desenvolveram 17 ODS e 169 metas com perspectivas ambientais, sociais e econômicas. Os ideais levantados junto ao documento primam pela erradicação da pobreza, inclusão social, preservação e conservação da biodiversidade, desde a ordem política até a cooperativista.

Desde a sua fixação, os países têm externalizado grande preocupação com o desenvolvimento de políticas públicas que contemplem as ODS, tendo em vista que as mesmas precisam ser cumpridas até o ano de 2030. Estes resultados pertencem a um futuro próximo, contudo, o estabelecimento das prioridades e metas para a sua consecução dependem do presente.

Em pese a democracia não esteja elencada na Agenda 2030 como um processo que precisa ser estimulado pelos países, não se pode olvidar que o mesmo desempenha um papel de grande magnitude para a efetivação dos objetivos e metas estabelecidas. Ao longo dos anos, a democracia passou por um processo de reformulação, tendo em vista que o próprio termo democracia alcançou novos rumos e se desvencilhou de constituir apenas uma orientação ideológica, para se posicionar como um modelo que reforça a participação social, inclusive, no desenvolvimento sustentável.



Dentro das ODS, a mobilização social tem o condão de estimular a participação dos indivíduos na identificação de mecanismos aceleradores e catalisadores da Agenda 2030. À medida que os sujeitos assumem posições críticas perante a sociedade, crescem as chances de serem ouvidos e atendidas as suas necessidades. Estas ações não só permitem o exercício da cidadania, mas também o empoderamento da população e, sobretudo, o aumento da responsabilidade nacional pela efetivação das ODS.

As metas alcançadas pelos países junto a Agenda 2030 tem forte relação com a participação da sociedade civil, tendo em vista que naquelas nações que colocam as pautas para discussão popular seguindo a ordem democrática, o desenvolvimento sustentável tem sido mais satisfatório. A tese apresentada encontra afirmação em *rankings* de desenvolvimento sustentável e democracia, onde é possível constatar que naqueles países que possuem uma democracia forte, há estágios mais avançados de desenvolvimento sustentável (SILVA, BENEDICTO, MASTRODI NETO, 2020).

As lições de Yascha Mounk (2019) colocam um ponto de interrogação na possibilidade de implementação das ODS até o ano de 2030, quando se cogita que o desenvolvimento sustentável é mais efetivo quando implementado em ambientes que são verdadeiramente democráticos, uma vez que os movimentos sociais experimentados por países tidos como democráticos tem revelado descontentamentos com democracia. Contudo, em que pese a democracia representativa tenha perdido sua força, para Sordi (2014) o desenvolvimento sustentável depende apenas de um horizonte mais participativo, que coloca a população frente a ações decisórias a respeito das políticas públicas e a destinação dos recursos financeiros.

Assim como a globalização atingiu as nações globais em escalas diferentes, pensar em ações que equilibram o meio ambiente também devem ser pensadas dentro da realidade local de cada grupo de indivíduos. O cenário internacional está muitas vezes preocupado apenas com a proporção de números, índices dispostos em gráficos e se esquece das peculiaridades e vivências das nações.

Neste aparato, o ponto de partida para a implementação da Agenda 2030 é a “construção de uma sustentabilidade democrática no país, reivindicando e fazendo com que as camadas populares tornem-se sujeitos políticos de seu ambiente material, territorial, social, econômico e ambiental” (ACSELRAD; LEROY, 1999, p. 11). Ou seja, o princípio do desenvolvimento sustentável está alicerçado no processo participativo que não só permite a

população aumentar sua capacidade de decisão e autonomia perante a sociedade, mas de propor análises críticas, diálogo e implementação de condições dignas.

No Brasil, o término de um período da história brasileira que ficou conhecido como Regime Militar e o anseio pela construção de leis que representassem a novo regime político, fez com que a Constituição Federal de 1988 se preocupasse com a ampliação da participação social nas decisões do estado. Contudo, após mais de 30 anos da sua promulgação, relatórios anualmente elaborados e que analisam a implementação da Agenda 2030, constataam uma baixa participação social naquelas ações intentadas pelo Estado e que possuem direta relação com as ODS (ARRIGO, GONDIM, GEHRE, 2022).

Neste sentido, o próximo tópico da pesquisa lança olhares sob o maior e mais poderoso produto da Sociedade da Informação, a *internet*, que tem se apresentado como um instrumento capaz de ampliar a democracia, tendo em vista que o seu campo de funcionamento está diretamente atrelado a espaços de produção e dissipação da informação, e, desta forma, pode ser primordial para auxiliar no alcance das metas estabelecidas até o ano de 2030.

2 O PAPEL DA *INTERNET* NOS PROCESSOS DEMOCRÁTICOS E NA CONSECUÇÃO DA AGENDA 2030

Será que há 100 anos era possível imaginar a interação global que existe na atualidade? A cultura digital possibilita ao homem estar em constante crescimento, transformação e imerso em infinitas oportunidades, cujas alterações sociais apenas são possíveis em virtude das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC's). Tanto é que ao ser o cidadão lançado sob os produtos da tecnologia, este encontrou nos espaços digitais, principalmente naqueles de fácil interação e troca de informações, uma oportunidade para se tornar mais participativo e exercer a chamada democracia digital.

Sivaldo Silva, Rachel Bragatto e Rafael Sampaio enfatizam que a democracia digital “se refere ao uso de tecnologias digitais para concretizar avanços do ideário democrático” (2016, p. 19), de modo que a construção conceitual decorre da união de 02 (duas) dimensões paralelas que se acoplam.

A primeira delas seria a visão tradicional de que a democracia se trata de um regime político, cuja soberania exercida pelo povo é confiada ao Estado na forma de poder, e, como



tal, está sujeito às opiniões entre os indivíduos participantes (BOBBIO, 2015). Ao outro lado, estão as inovações tecnológicas e sua expansão para a vida cotidiana, capaz de promover as teias de comunicação e informação (SILVA; BRAGATTO; SAMPAIO, 2016).

É sob este contexto que as estruturas sociais sofrem modificações, tanto no sentido de reestruturação dos limites espaciais, temporais, como de criação de novos locais para o debate de questões ligadas à democracia, as liberdades individuais, políticas, culturais, econômicas, etc. Ou seja, a *internet* possui características técnicas próprias que possibilitam debates e a aproximação de grupos sociais.

A instantaneidade com que a *internet* promove as interações sociais faz com que os indivíduos se sintam atraídos a estabelecer conexões, cujos debates reproduzidos são rapidamente espalhados em virtude das teias de relacionamento formadas, tornando-se possível dizer que a união da política, tecnologia e dos ambientes virtuais não só constrói indivíduos políticos, mas também instiga a construção de novas formas democráticas.

Na busca pela preservação e expansão do comum, Rodrigo Savazoni (2018) cita que as redes sociais já possibilitaram por inúmeras vezes a organização e convocação de milhares de pessoas em prol de movimentos sociais, podendo ser citados o Movimento 15M (2011) e o Movimento Ocupe Estelita (2014). Sérgio Amadeu da Silveira (2019) ainda menciona o movimento da Primavera Árabe (2010), o Occupy Wall Street (2011), praça Taksim e o Vem pra Rua (2013).

Estes movimentos demonstraram o potencial da rede mundial de computadores para a articulação de ações voltadas ao enfrentamento da crise da representação política, os limites da democracia e as expectativas sociais (SILVEIRA, 2019). Ou seja, se antes manifestações estavam ligadas a associações, sindicatos ou partidos políticos, percebe-se na *internet* uma mudança radical na forma de organização da sociedade (SAVAZONI, 2018).

Fato é que os movimentos sociais estão amplamente fundamentados no digital, de modo que “o papel da *internet* ultrapassa a instrumentalidade: ela cria as condições para uma forma de prática comum que permite a um movimento sem liderança sobreviver, deliberar, coordenar e expandir-se” (CASTELLS, 2013, p. 151). Ainda, “mantendo a comunicação entre as pessoas do movimento e com a sociedade em geral na longa marcha da mudança social” (CASTELLS, 2013, p. 151).



Antes do advento da tecnologia, as informações relevantes para conhecimento da sociedade eram pautadas pela televisão, o rádio e a imprensa jornalística, que tinha a missão de fazer com que a população refletisse sobre determinados assuntos. A chegada e expansão da *internet* alterou essa concepção, pois tanto a comunicação como a informação se tornam multidimensionais, isto é, as transformações tecnológicas têm possibilitado um desenvolvimento social suntuoso ao permitir que o usuário faça um diagnóstico, exposição e altere o ciclo de concepção das políticas públicas.

A existência de mobilizações sociais na *internet* é um indicativo muito positivo de que a democracia digital tem encontrado espaço junto a sociedade e a perspectiva é que esta participação aumente a cada ano. De acordo com dados divulgados pelo União Internacional de Telecomunicações (ITU), cerca de 66% da população mundial, o que corresponde a 5,3 bilhões de pessoas, já utiliza a *internet* nas ações cotidianas (2022).

No que diz respeito a Agenda 2030, tanto o papel da democracia como da *internet* está justamente na participação popular. Desta forma, ao pensar na democracia digital como uma forma de aguçar esta mobilização, tem por intuito justamente fazer com que indivíduos se interessem pelos diversos temas¹ interconectados que formam este documento de cunho internacional. Analisem, discutam o seu cotidiano, a infraestrutura local, opinem, façam movimentos para instigar o desenvolvimento de políticas públicas que efetivamente irão trazer melhoramentos para a comunidade, e, por vez, fiscalizem recursos aplicados.

Desde o ano de 2015, por exemplo, os ajustes fiscais internos que se constituem de medidas econômicas que visam equilibrar os gastos públicos e possui direta relação com a ODS 1, teve baixa participação popular, muito embora os anos seguintes tenham registrados altos índices de desemprego. O mesmo se constata com relação a criação do Programa de Parcerias de Investimentos (PPI) que busca realizar a concessão de obras públicas para a iniciativa privada. Os critérios de ingresso foram apresentados sem transparência, sem participação popular e desconsiderou todas as questões ambientais, vindo a ferir a ODS 9 (GT AGENDA 2030, 2017).

¹ ODS 1: erradicação da pobreza; ODS 2: fome zero e agricultura sustentável; ODS 3: saúde e bem-estar; ODS 4: educação de qualidade; ODS 5: igualdade de gênero; ODS 6: água potável e saneamento; ODS 7: energia limpa e acessível; ODS 8: trabalho decente e crescimento econômico; ODS 9: indústria, inovação e infraestrutura; ODS 10: redução das desigualdades; ODS 11: cidades e comunidades sustentáveis; ODS 12: consumo e produção responsáveis; ODS 13: ação contra a mudança global do clima; ODS 14: vida na água; ODS 15: vida terrestre; ODS 16: paz, justiça e instituições eficazes; e, ODS 17: parcerias e meios de implementação.

Outro exemplo são os retrocessos econômicos realizados em 2019 e que afetam a Agenda 2030, os mesmos também ocorreram sem qualquer participação popular. A realização de cortes orçamentários em programas governamentais que adquiriam alimentos da agricultura familiar e cisternas para armazenamento de água, recaíram tão somente sobre grupos sociais mais vulneráveis e que não se manifestaram em nenhum momento em face das ações. A extinção² do Conselho Nacional de Segurança Alimentar (CONSEA) que propunha o monitoramento e criação de políticas públicas ligadas a segurança alimentar e nutricional, é outro exemplo que ocorreu com desprezo da participação popular em 2019, o que constitui uma medida que afasta o Brasil a cada ano da ODS 2 (GT AGENDA 2030, 2019).

Neste sentido, a *internet* pode ser uma grande aliada no fomento a esta participação, desde que o acesso digital³ esteja ao alcance de todos os grupos sociais, isto porque a participação se constitui um movimento social que rompe com os velhos paradigmas de comportamento e é capaz de incorporar novas realidades no cotidiano das pessoas (BOBBIO, MATTEUCCI; PASQUINO, 1998). Esta mobilização se constrói por conjunto de esforços que atuam no estabelecimento da coletivização, que está envolvida não só com o estabelecimento dos mesmos interesses públicos, mas também de responsabilidades para transformar esta realidade (HENRIQUES, 2010).

Essa coletivização assume maior potencial por meio da disseminação de informações fundamentais à causa, todavia, a mera circulação de informações não é suficiente, torna-se necessário que o público construa opiniões críticas sobre a causa e passe a agir em favor desta. Neste aparato, a *internet* se desenvolve como instrumento essencial na exposição das informações, sendo que a ONU tem aproveitado de forma exemplar este espaço.

Para estimular o conhecimento sobre a Agenda e a participação dos governos e da sociedade civil, as campanhas de divulgação têm sido realizadas em grande parte nos ambientes digitais, tendo em vista ser na *internet* que os indivíduos encontram os materiais de pesquisa e conseguem compreender as causas e benefícios que norteiam este o documento. Contudo, o debate público e a conscientização de que o alcance das ODS não se constitui de um evento

² O Conselho Nacional empreendeu esforços para que ao invés da extinção o mesmo fosse remetido da Presidência da República para o Ministério da Cidadania, contudo, a extinção acabou sendo realizada através da Lei 13.844/2019;

³ O acesso digital aqui é compreendido como acessibilidade e manutenção da infraestrutura e conhecimento técnico para transformar e utilizar as informações dispostas na rede para o melhoramento das condições de vida individuais e coletivas;

passageiro de curta duração, mas uma proposta que exige trabalhos contínuos que mantém vivo o dever de mobilização, é uma construção subjetiva que deve constante ser trabalhada.

A participação popular por meio de ferramentas digitais garante que as vozes de todas as camadas sociais sejam ouvidas, as instituições que atuam em prol de movimentos e programas sociais acabam sendo fortalecidas e ainda existe a possibilidade de aqueles cidadãos que estão a mercê das discussões, possam acompanhá-las e dar sua opinião acerca das disposições, tendo em vista que por meio da formação de redes até mesmo aqueles grupos excluídos podem ser representados e ter seus problemas expostos. O diferencial é que a democracia digital permite que estes espaços reflexivos estejam continuamente disponíveis a todos os cidadãos.

Ainda que a democracia com viés ideológico reine no atual ordenamento jurídico, a democracia participativa tem sido incorporada a sociedade de forma cada vez mais presente através da tecnologia, tendo em vista que medida que a democracia digital assume esta posição, a distância para a consecução da Agenda 2030 é continuamente encurtada e até mesmo eliminada.

Neste sentido, pode-se afirmar que a democracia digital e o desenvolvimento sustentável são temáticas que caminham na atualidade lado a lado, pois os valores econômicos, sociais e ambientais almejados pela Agenda 2030 dependem de transformações profundas nas relações humanas, cujas mudanças apenas serão alcançadas pela participação democrática e representativa da população, sendo que a primeira já está alcançando seu lugar através da *internet*.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A utilização da *internet* nos processos de participação cidadã tem sido cada vez mais frequentes, ao ponto de a tecnologia ter provocado alterações na forma do exercício da democracia que até décadas passadas estava voltada para o contexto ideológico. Na atualidade, a democracia digital tem se desenhado como um processo de mobilização popular que provoca os cidadãos a exporem as suas realidades e opiniões críticas.

Esta nova contextualização levou o presente estudo a esboçar a compatibilização da democracia digital com o desenvolvimento sustentável, cuja construção dos resultados e



discussões percorreram a compreensão do papel da *internet* nos processos democráticos e a capacidade da democracia digital auxiliar no alcance dos ODS e metas fixadas na Agenda 2030, para que então pudesse ser verificado como a democracia digital pode ser instrumento de concretização da Agenda 2030.

Neste sentido, pode-se dizer que a hipótese lançada para o estudo foi ratificada e aprimorada, eis que a *internet* tem demonstrado ser na atualidade um instrumento efetivo para o fortalecimento dos processos democráticos, isto porque o acesso à informação ocorre de forma facilitada e célere, sendo os ambientes digitais favoráveis para promoção de debates, fiscalização, denúncias, organização de movimentos sociais, troca de experiências, difusão de garantias, direitos e deveres. Quando se fala em desenvolvimento sustentável dentro da Agenda 2030, está em voga resultados que procuram estabelecer qualidade de vida e a dignidade humana para as populações.

O atingimento das metas e objetivos fixados dependerem de políticas públicas desenvolvidas pelos Estados-Nações, contudo, de nada adianta o desenvolvimento de ações se a população local não tem oportunidade de apontar os desafios cotidianos e participar deste processo de construção social. A luz do conceito de desenvolvimento sustentável, o Estado precisa ser uma figura atuante capaz de observar os desafios da população, em especial, das camadas populacionais mais desfavorecidas, ao mesmo tempo que a própria população tem a missão de orientar as ações políticas.

Através da *internet* estes laços são estreitados, o que demonstra que a democracia a ser desenvolvida nos ambientes digitais demonstra ser instrumento poderoso para a concretização da Agenda 2030.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ACSELRAD, Henri; LEROY, Jean-Pierre. **Novas premissas da sustentabilidade democrática**. Cadernos de debate: Brasil Sustentável e Democrático, Rio de Janeiro, n. 1, p. 11, 1999.

ARRIGO, Amanda; GONDIM, Romberg; GEHRE, Thiago. **Participação social e desenvolvimento sustentável: a implementação da agenda 2030 na América Latina**. V Congresso Latinoamericano y Caribeño de Ciencias Sociales: Democracia, justicia e igualdad. Flasco, Uruguai, 2022, p. 876-900. Disponível em: <https://flacso.edu.uy/web/congreso/wp-content/uploads/2023/05/EJE20501614.pdf>. Acesso em: 21 ago. 2023.



BOBBIO, Norberto. **Democracia e segredo**. São Paulo: Editora Unesp, 2015.

BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de Política**. Brasília/DF: Editora UnB, 1998. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/2938561/mod_resource/content/1/BOBBIO.%20Dicion%C3%A1rio%20de%20pol%C3%ADtica..pdf. Acesso em: 21 ago. 2023.

BOBBIO, Norberto; NOGUEIRA, Marco Aurélio. **Estado, governo, sociedade para uma teoria geral da política**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2007. Disponível em: <https://ayanrafael.files.wordpress.com/2011/08/bobbio-n-estado-governo-sociedade-para-uma-teoria-geral-da-polc3adtica.pdf>. Acesso em: 21 ago. 2023.

GT AGENDA 2030. Grupo de Trabalho da Sociedade Civil para a Agenda. **Relatório Luz da Agenda 2030 de desenvolvimento sustentável. 2017**. Disponível em: <https://brasilnaagenda2030.files.wordpress.com/2017/07/relatorio-luz-gtsc-brasil-hlpf2017.pdf>. Acesso em: 21 ago. 2023.

GT AGENDA 2030. Grupo de Trabalho da Sociedade Civil para a Agenda. **Relatório Luz da Agenda 2030 de desenvolvimento sustentável. 2019**. Disponível em: https://brasilnaagenda2030.files.wordpress.com/2019/09/relatorio_luz_portugues_19_final_v2_download.pdf. Acesso em: 21 ago. 2023.

HENRIQUES, Márcio Simeone. **Comunicação e mobilização social na prática de polícia comunitária**. Belo Horizonte: Autêntica, 2010.

INTERNATIONAL TELECOMMUNICATION UNION (ITU). **Measuring digital development: Facts and Figures 2022**. ITU, 2022. Disponível em: https://www.itu.int/hub/publication/d-ind-ict_mdd-2022/. Acesso em: 27 jan. 2022.

MOUNK, Yascha. **O povo contra a democracia: por que nossa liberdade corre perigo e como salvá-la**. Tradução de Cássio de Arrantes Leite e Débora Landsberg. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

SILVA, Luiz Henrique Vieira da; BENEDICTO, Samuel Carvalho de; MASTRODI NETO, Josué. Aproximações entre a qualidade da democracia e o Desenvolvimento Sustentável. **Revista Desenvolvimento e meio ambiente**. [S. l.], v. 58, p. 1-20, jul./dez. 2021. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/made/article/view/70050/44272>. Acesso em: 21 ago. 2023.

SILVA, Sivaldo Pereira da; BRAGATTO, Rachel Callai; SAMPAIO, Rafael Cardoso. **Democracia digital, comunicação política e redes: teoria e prática**. Rio de Janeiro: Folio Digital: Letra e Imagem, 2016.

SILVEIRA, Sergio Amadeu da. **Democracia e os códigos invisíveis: como os algoritmos estão modulando comportamentos e escolhas políticas**. São Paulo: Edições Sesc, 2019.

SORDI, Maria de Lourdes Silveira. Democracia e desenvolvimento sustentável, uma combinação possível. **Revista Justiça do Direito**, [S. l.], v. 27, n. 1, p. 118-131, 2013. Disponível em: <https://seer.upf.br/index.php/rjd/article/view/4560>. Acesso em: 21 ago. 2023.